



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 07 de Março de 2023

Edição Nº: 833

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 03/2023

O **Município de Cruzmaltina**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de Março de 2023, às 09:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito Av.Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, Cruzmaltina/PR, sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 03/2023, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico de regularização fundiária na área urbana do Município de Cruzmaltina**. O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Cruzmaltina-PR, situada à Rua Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, Cruzmaltina/PR, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Cruzmaltina-PR, 07 de Março de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 07 de Março de 2023

Edição Nº: 833

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-
PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **habilitar** as seguintes proponentes:

PROTOCOLO	EMPRESA	RESULTADO
Nº 01	PERNAMBUCO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM-EIRELI	Habilitado
Nº 02	C J B PERES	Habilitado
Nº 03	TFI CONSTRUTORA E EGENHARIA LTDA	Inabilitado
Nº 04	CLEDENIR AVES DA SULVA-SERVIÇOS ELETRICOS (ENERGETTE)	Inabilitado

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Caroline Ostapechen Cordeiro dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Bianca de Oliveira
Membro da Comissão Permanente

Samir Calvino Rodrigues
Membro Comissão Permanente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 07 de Março de 2023

Edição Nº: 833



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Lei nº 763/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

L E I

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas no Valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) mediante as seguintes providências:

Inclusão

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
10.003.08.243.0009.6003	Manutenção das Atividades de Atendimento à Criança e do Adolescente	
4.4.90.52.00.00 - 784	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 60.000,00
4.4.90.52.00.00 - 911	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fontes:

784 DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR - Exercício Anterior
911 Incentivo a Criança e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo COVID - Exercício Anterior

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos sete dias do mês de março de dois mil e três (07/03/2023).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal